

Henri Melo



Número 00 11111

Exame final:

- Exame de Semestre
- Exame de Recurso
- Melhoria de Nota

Disciplina: DIREITO CONSTITUCIONAL

Nome: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Ano Lectivo: 2012-2013

Data: 2013-01-17

Classificação 18 (depois) notas

Assinatura do Professor _____

I
1. a) ✓
2. NR
3. a) ✓
4. c) ✓
5. b) ✓
6. a) ✓
7. a) ✓
8. b) ✓
9. b) ✓
10. a) ✓
11. b) ✓
12. a) ✓
13. b) ✓
14. b) ✓
15. b) ✓

II. 1) A actual Constituição Francesa de 1958

A Constituição Francesa de 1958 foi criada sob a influência do General Charles De Gaulle, herói da Segunda Guerra Mundial, que teve um papel fundamental na resistência francesa e garantiu a independência da Nação. Após o fracasso da IV República, com a sua instabilidade governamental, os seus sucessivos governos e a sua falta de resposta em relação ao problema que era a Argélia, aparece De Gaulle a criticar este sistema. Este critica novamente o sistema e a supremacia dos partidos que acentuavam a instabilidade do sistema. Com isto ele propõe uma nova Constituição aos franceses, que a aceitam em grande maioria através de um referendo. Assim se dá início à V República Francesa que ainda hoje está em vigor.

O sistema adoptado é o do semi-presidencialismo "gaullista", no qual o Presidente da República, eleito através de sufrágio universal directo, tem amplos poderes. Este designa o Primeiro-Ministro e o Governo a partir da maioria legislativa, o que nos mostra que, ao contrário do sistema puramente presidencial, o Chefe de Estado e o Chefe do Governo não são a mesma pessoa. No que diz respeito ao poder legislativo, este está nas mãos do Parlamento, bicameralista, dividido ^{em} na Assembleia Nacional e no Senado. ^{de República} Todavia este bicameralismo é imperfeito pois após as discussões entre as duas câmaras, quem dispõe da palavra final é a Assembleia Nacional. Finalmente, o poder judicial é posto em prática pelos tribunais, subdivididos em diversas categorias, sendo uma delas o Tribunal de recurso: la Cour d'Appel.

A Fiscalização da constitucionalidade é feita de um modo original pois cabe a um órgão para-judicial executá-la. Este ^{o Conselho Constitucional} é um órgão consultivo, contudo faz a fiscalização preventiva de novos diplomas antes de entrarem em vigor. Fiscalização esta que na maioria dos casos é facultativa.

No que diz respeito aos direitos fundamentais, estes, ao contrário por exemplo da Constituição Portuguesa de 1976, não estão consagrados na Constituição Francesa. Esta é silente e remete em grande parte para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Remissão esta que se encontra especificada no Preambulo da Constituição, o que causou inúmeras nos problemas pois o Preambulo não tem originariamente um carácter vinculativo. No seguimento destas discussões, o Preambulo da Constituição foi atribuído carácter ^{formal} vinculativo, para além da sua função hermenéutica e histórica. Assim, é totalmente legítima a remissão de ~~o~~ catálogo dos direitos fundamentais para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

Em suma, cabe sublinhar a estabilidade que esta Constituição trouxe à República Francesa, estabilidade essa que se tem conseguido nomeadamente através de momentos de coabitação onde a maioria legislativa, e o governo não são do mesmo partido que o Presidente da República, o que vem equilibrar os poderes.

Não referir a revisão constitucional (supen-rigidez)